



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2.025

PROCESSO Nº 22/2.025

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Salete, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 600, Centro, município de Santa Salete, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme Processo nº 22/2.025, Pregão Eletrônico nº 07/2.025, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no modo de disputa **ABERTO**, que objetiva a contratação para O presente procedimento licitatório objetiva a **Aquisição De Aparelhos Para Climatização De Ar, Com Respectivos Serviços De Instalação, Visando Atender Às Necessidades Dos Setores Requisitantes Da Prefeitura Municipal De Santa Salete, Conforme As Exigências, Quantidades E Especificações Descritas No Edital e Seus Anexos**, de acordo com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 03/2024 de 16 de janeiro de 2024.

1.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 08/05/2025.

1.3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 22/05/2025.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min do dia 22/05/2025.

1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

1.6. LOCAL: Na plataforma eletrônica no site: <http://179.125.61.249:8079/comprasedital/>.

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório objetiva a Aquisição De Aparelhos Para Climatização De Ar, Com Respectivos Serviços De Instalação, Visando Atender Às Necessidades Dos Setores Requisitantes Da Prefeitura Municipal De Santa Salete, Conforme As Exigências, Quantidades E Especificações Descritas No Edital e Seus Anexos.

2.2. Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da presente aquisição serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02	PREFEITURA
02 03	ASSISTENCIA SOCIAL
020300	ASSISTENCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0083	Promover o Serviço do Bem-Estar Social
08 244 0083 2045 0000	Manutenção do IGD/SUAS
254	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00	500.062 PROCAD – SUAS
1	PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02	PREFEITURA
02 05	SAÚDE
020500	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasaletesp.gov.br

	10		Saúde
	10 301		Atenção Básica
	10 301 0101		Fundo Municipal de Saude
	10 301 0101 2015 0000		Manutenção do Fundo Municipal de Saude
126	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL
1	PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE		
	02	PREFEITURA	
	02 06	EDUCAÇÃO	
	020600	EDUCAÇÃO	
	12	Educação	
	12 365	Educação Infantil	
	12 365 0125	Educação a Criança de 0 a 6 Anos	
	12 365 0125 2021 0000	Manutenção do Ensino Infantil	
181	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	0.01.00	210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
1	PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE		
08	Assistência Social		
	08 244	Assistência Comunitária	
	08 244 0083	Promover o Serviço do Bem-Estar Social	
	08 244 0083 2004 0000	Manutenção do FSS	
025	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	0.01.00	110.000	GERAL
1	PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE		
	02	PREFEITURA	
	02 03	ASSISTENCIA SOCIAL	
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL	
	08	Assistência Social	
	08 244	Assistência Comunitária	
	08 244 0083	Promover o Serviço do Bem-Estar Social	
	08 244 0083 2033 0000	Manutenção do IGD	
084	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	0.05.00	500.029	Convenio - IGD - Bolsa Familia

4. DO LOCAL, DATA HORÁRIO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA

4.1 A sessão pública será realizada no site <http://179.125.61.249:8079/comprasedital/> no dia 22/05/2025, com início às 09h00min., horário de Brasília/DF.

4.2 O cadastro do fornecedor interessado a participar da presente licitação será através do SCPI Portal de Compras, no endereço <http://179.125.61.249:8079/comprasedital/>, na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, localizada no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. **O cadastro será feito apenas uma vez.**

4.3 O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em **formato.pdf** no endereço <https://www.santasaletesp.gov.br/>, e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@santasaletesp.gov.br.

4.4 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

4.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o lançamento da proposta para esta contratação direta na data/horário acima mencionados, o prazo será automaticamente estendido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4.6 A CHAVE DE ACESSO deverá ser solicitada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do início do prazo de lançamento da proposta, no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio eletrônico <http://179.125.61.249:8079/comprasedital/>, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A SUA SOLICITAÇÃO.



4.7 O prazo pré-estabelecido no **subitem 4.6**, visa garantir à eficiência do serviço público no que se refere à participação do procedimento licitatório, visto que, a sobrecarga do sistema de pregão eletrônico poderá acarretar dificuldades na liberação da chave de acesso em tempo hábil. Diante disso, **o Município de Santa Salete se EXIME de qualquer responsabilidade.**

4.8 Não sendo possível o requerimento da chave de acesso conforme o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o licitante **poderá solicitá-la até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.9 A solicitação da chave de acesso será necessária **UMA ÚNICA VEZ** e dará o direito de participação neste procedimento licitatório e em todos os demais realizados pelo Município de Santa Salete/SP.

4.10 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, conforme dispõe no **Item 4**, é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Salete, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11 A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o **ANEXO IV** e que sua proposta de preços, mediante o **ANEXO III** está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com o Termo de Referência constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, do presente edital.

5.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, conforme o **ANEXO IV – Declaração Unificada**, previstas no edital.

5.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.5. **O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

5.6. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

5.7. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus Anexo(s);

5.8. Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.9. Os que se enquadrem nas seguintes vedações:

5.10. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.12. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



5.13. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.14. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.15. Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.16. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.18. O impedimento de que trata a alínea “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.20. O disposto nas alíneas “a” e “b” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.21. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, do pregão eletrônico ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.22. A vedação de que trata a alínea “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. A Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site <http://179.125.61.249:8079/comprasedital/>;

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

6.4. O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, conforme o **ANEXO II** outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

6.5. A empresa licitante deverá **anexar no sistema eletrônico** juntamente com os documentos de habilitação, no ícone “**Documentos de Representação e Credenciamento**”, o seguinte: **Documento oficial de identificação** que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa – exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário).

6.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do



licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Salete, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.9. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sob total e exclusiva responsabilidade do licitante.

7.4. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.6. No cadastramento dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme mencionado nesse edital referencial, o fornecedor deverá, também, anexar a **Declaração Unificada**, de acordo com o modelo disposto no **ANEXO IV** deste instrumento, afirmando com as seguintes informações, caso seja aplicável:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, cumprem com todos os requisitos de habilitação;

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, sem qualquer interferência de terceiros;

e) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

f) Que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Que não se utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

h) Que obteve total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

i) Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

j) Que serão responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

k) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e,

m) O licitante deverá declarar, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

n) Declara ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

7.6.1. Em caso de licitação por grupo ou item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. Todas as declarações e ações realizadas diretamente no sistema serão de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante.

7.8. A falsidade da declaração de que trata os **itens 7.5 ou 7.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

seguintes campos:

- 8.2. Valor unitário e total do item;
- 8.3. Marca e/ou fabricante do produto;
- 8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I Termo de Referência**, deste edital.
- 8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 8.6. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 8.11. Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital, conforme dispõe o art. 15, IV do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 8.12. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.
- 8.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.14. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 8.15. **É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.**
- 8.16. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 8.17. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. **Antes de iniciar a Sessão, a empresa licitante DEVERÁ verificar o melhor navegador para o uso e bom andamento durante o certame, utilizando preferencialmente o ‘Google Chrome’. Caso o sistema Portal de Compras não funcione, esta deverá efetuar a limpeza do “cache” no navegador supracitado. O Município de Santa Salete se EXIME de qualquer responsabilidade quanto a**



problemas ou dificuldades do licitante em acessar o Portal de Compras para a efetiva participação no certame.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, na qual deverão estar presentes os valores e marcas dos itens, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de **1% (um por cento)** de diferença entre lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

9.7. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

9.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais/porcentagem, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada item.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos/porcentagem, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.14. **Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

9.15. **A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**

9.16. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.14 será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.**

9.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 9.14 e 9.15**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem **9.14**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.

9.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

Licitações;

- 9.21.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.22.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.23.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.24.** **Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**
- 9.25.** **No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://179.125.61.249:8079/comprasedital/>.**
- 9.26.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 9.27.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.28.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 9.29.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.30.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.31.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.32.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre em situação de empate, será convocada a empresa cuja proposta foi recebida e registrada em primeiro lugar para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.33.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 9.34.** O Pregoeiro irá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;
- 9.35.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.36.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 9.35.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 9.35.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.35.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.35.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.35.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.35.6.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.35.7.** Empresas brasileiras;
- 9.35.8.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.35.9.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 9.37.** Após a Etapa de Lances, na fase de aceitação, o Pregoeiro verificará as propostas digitalizadas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 9.38.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.39.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.40.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento licitatório;

10.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – MEs ou Empresas de Pequeno Porte – EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio



eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE

11.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>);

11.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

11.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.3.1. Será desclassificada a propostas que:

11.3.1.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

11.3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

11.3.1.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

11.3.1.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação da **Declaração Unificada do ANEXO IV** e dos seguintes documentos abaixo discriminados:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.1.1.8. Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal da empresa licitante;

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

12.1.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos do Município da sede do licitante;

12.1.2.4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

12.1.2.5. Prova de situação regular com a Fazenda Estadual relativa à Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante.

12.1.2.6. Certidão Negativa de Débito de Competência de Competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário.

12.1.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

12.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "b", implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.1.3.1.2. O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

12.1.3.1.3. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas;



12.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação.

13 DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://179.125.61.249:8079/comprasedital/>.

13.11. A falta de interposição na forma prevista acima, importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do Anexo I e V, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP.

14.3. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.4. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:



14.5. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.6. Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

15.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação de penalidades.

15.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

15.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.4.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

15.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.2.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

15.2.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

II) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.2.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasaletesp.gov.br

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.4.2. As peculiaridades do caso concreto

15.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.5.1. **Advertência** pela falta do **subitem 15.2.1.** deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.5.2. **Multa** de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 15.2.1 à 15.2.13**;

15.5.2.1. Para as infrações previstas nos **itens 15.2.4. à 15.2.8**, a multa será de **0,5% a 15%**;

15.5.2.2. Para as infrações previstas nos **itens 15.2.9 à 15.2.13** a multa será de **15% a 30%**.

15.5.2.3. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.5.2.4. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.5.2.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).

15.5.2.6. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.5.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 15.2.1 à 15.2.13** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.5.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 15.2.9 a 15.2.13**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.6. Todas as sanções previstas nesta cláusula de infrações poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021

15.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 17.2.7**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da [Lei nº 14.133 de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.18. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133 de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@santasalet.sp.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme §2º do art. 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização

17. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <http://179.125.61.249:8079/comprasedital/>.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III – Modelo de proposta de preço

ANEXO IV – Declaração Unificada

ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica

ANEXO VI – Minuta do contrato.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Prefeitura Municipal de Santa Salete, em 07 de maio 2025.

Júlio Cesar Martins Miliatti
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA ART. 75 INCISO II, LEI 14.133/2.021

UNIDADES SOLICITANTES: ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, EDUCAÇÃO, FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, ESPORTE, CULTURA E LAZER.

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA CLIMATIZAÇÃO DE AR, COM RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa à aquisição de aparelhos para climatização de ar, acompanhados dos respectivos serviços de instalação, para atender às necessidades dos setores requisitantes da Prefeitura Municipal de Santa Salete. A climatização adequada dos ambientes de trabalho é crucial para garantir a saúde e o bem-estar dos servidores públicos, além de otimizar a produtividade e a eficiência nas atividades diárias.

2.2. Em diversos setores da Prefeitura, especialmente nas áreas de atendimento ao público e nas salas administrativas, as temperaturas elevadas, durante os meses mais quentes, têm comprometido o desempenho das atividades, causando desconforto aos servidores e afetando a qualidade dos serviços prestados à população. Com isso, a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para esses locais justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de trabalho, oferecendo um ambiente mais adequado e confortável para a realização das tarefas diárias.

2.3. A escolha dos equipamentos foi feita com base em critérios técnicos rigorosos, levando em consideração a eficiência energética, a durabilidade e a capacidade de resfriamento necessária para os ambientes específicos. A instalação dos aparelhos será realizada por profissionais especializados, garantindo a execução do serviço de forma eficiente e segura.

2.4. Além disso, a contratação de equipamentos energeticamente eficientes também contribuirá para a redução do consumo de energia elétrica da Prefeitura, gerando uma economia operacional no longo prazo. A climatização dos ambientes públicos também tem um impacto direto na saúde dos servidores, ajudando a prevenir problemas relacionados ao calor excessivo, como desidratação e estresse térmico.

2.5. Portanto, o objetivo da contratação é não apenas proporcionar um ambiente de trabalho mais confortável, mas também garantir a melhoria na prestação de serviços públicos, com maior bem-estar para os servidores e, consequentemente, mais qualidade nos atendimentos prestados à população.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Não existe PCA para este exercício financeiro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entregar os aparelhos de climatização de ar e realizar os serviços de instalação conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Santa Salete, atendendo às especificações e necessidades descritas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasaletesp.gov.br

4.2. Os aparelhos e serviços de instalação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

4.3. O prazo para entrega dos aparelhos de climatização e execução dos serviços de instalação será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da ordem de serviço.

4.54. Na hipótese de rejeição dos aparelhos ou serviços devido ao descumprimento das especificações, a contratada deverá reposicionar ou corrigir os itens devolvidos dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação de não conformidade, sem custos adicionais para a Prefeitura, além de sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas no contrato.

4.5. Os aparelhos de climatização e os serviços de instalação só serão considerados recebidos após a conferência dos itens e serviços, conforme as especificações, e aprovação pela equipe responsável da Prefeitura Municipal de Santa Salete.

4.6. Caberá à contratada encaminhar cópia da nota fiscal de entrega e/ou prestação de serviço, devidamente assinada pelo recebedor dos produtos ou serviços, juntamente com o recibo correspondente, para o Fiscal de Contrato. Este documento será verificado e, se estiver em conformidade, será encaminhado à Secretaria de Finanças para a tramitação do pagamento.

4.7. Os aparelhos de climatização devem ser de alta qualidade, atendendo às regulamentações e padrões de segurança exigidos por lei, bem como às especificações de eficiência energética e durabilidade. Caso os produtos ou serviços estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, serão devolvidos à contratada, que deverá substituí-los dentro de 05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais à Prefeitura.

4.8. Arcar com todos os custos necessário à prestação dos serviços, tais como impostos, deslocamentos, hospedagens e refeições dentre outros, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta.

4.9. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos:

ITEM	PRODUTO	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.
01	Aquisição e instalação de ar condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Frio 220V	O equipamento de ar condicionado deve possuir uma capacidade de 12.000 BTU/h, com ciclo frio e tecnologia Inverter, garantindo não apenas alta eficiência energética (classificação A), mas também uma operação silenciosa. A unidade utiliza gás refrigerante R-32, mais eficiente e ecológico, e sua serpentina é de cobre com tratamento anticorrosivo, proporcionando maior durabilidade. A alimentação elétrica necessária para o funcionamento do equipamento é de 220V monofásico. Este modelo deve contar com conectividade Wi-Fi e ser compatível com assistentes virtuais, permitindo o controle remoto via aplicativo. Além disso, o equipamento oferece diversas funções para otimizar seu uso e eficiência energética, como o controle de consumo de energia ajustável em níveis de 100%, 80%, 60% e 40%. Também possui modo econômico, que reduz o consumo sem prejudicar o desempenho, função Sleep para um funcionamento mais silencioso durante a noite, Timer para programação automática, função Turbo para resfriamento rápido, além de desumidificação e auto-limpeza, prevenindo a formação de mofo e bactérias no interior do aparelho. O equipamento também é equipado com um filtro de ar de alta eficiência, removível e lavável, que contribui para a purificação do ar no ambiente. Além	UND	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

		disso, conta com proteção contra oscilações de energia, garantindo maior segurança e durabilidade do produto. Em relação ao nível de ruído, a unidade interna possui um funcionamento silencioso, com um valor de ruído mínimo de 22 dB(A), proporcionando um ambiente mais tranquilo. As dimensões aproximadas do equipamento são as seguintes: a unidade interna (evaporadora) tem 30,8 cm de altura, 83,7 cm de largura e 18,9 cm de profundidade, enquanto a unidade externa (condensadora) tem 49,5 cm de altura, 71,7 cm de largura e 23 cm de profundidade. O kit inclui os seguintes itens: 1 Evaporadora, modelo Dual Compact HW 12k, 220V, com tecnologia Inverter R32-2, e 1 Condensadora, também modelo Dual Compact HW 12k, 220V, com tecnologia Inverter R32-2. O equipamento deve ter uma garantia mínima de 12 meses e sua instalação deve ser realizada por profissionais qualificados, seguindo todas as normas técnicas vigentes para garantir o funcionamento adequado e seguro do produto.		
02	Aquisição e instalação de ar condicionado Split Inverter 18.000 BTUs Frio 220V	O equipamento deve possuir capacidade de 18.000 BTU/h, ciclo frio e tecnologia Inverter, garantindo eficiência energética (classificação A), maior economia de energia e operação silenciosa. Deve utilizar gás refrigerante R-32 e possuir proteção contra corrosão e maresia, além de resistência a picos de energia de até 450V. A alimentação elétrica deve ser 220V, 60Hz. Deve contar com inteligência artificial para aprendizado dos hábitos de uso, ajustando automaticamente temperatura, direção e velocidade do vento. Deve possuir controle de energia 4 em 1, permitindo a redução do consumo de energia em quatro níveis. Entre suas funcionalidades, devem estar inclusos visor de energia, controle de energia ativo, reinício automático, diagnóstico inteligente, programação de ligar/desligar em até 24 horas, modo ventilador, operação silenciosa, desumidificação e limpeza automática. As dimensões aproximadas devem ser: • Unidade interna (evaporadora): 34,5 cm (A) x 99,8 cm (L) x 21,0 cm (P), com peso de 10,4 kg. • Unidade externa (condensadora): 54,5 cm (A) x 77,0 cm (L) x 28,8 cm (P), com peso de 26,5 kg. O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 meses e a instalação deve ser realizada por profissionais qualificados, seguindo todas as normas técnicas vigentes.	UNID	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

03	Aquisição e instalação de ar condicionado Split Inverter 24.000 BTUs Frio 220V	O equipamento deve possuir capacidade de 24.000 BTU/h, ciclo frio e tecnologia Dual Inverter, garantindo alta eficiência energética (classificação A), operação silenciosa e refrigeração rápida. Deve utilizar gás refrigerante R-32, mais ecológico, e contar com serpentina de cobre com tratamento anticorrosivo GoldFin, assegurando maior durabilidade. A alimentação elétrica deve ser de 220V, 60Hz. Deve incorporar inteligência artificial que aprende os padrões de uso e ajusta automaticamente a temperatura, direção e velocidade do vento, proporcionando conforto personalizado. Além disso, deve oferecer conectividade Wi-Fi integrada, permitindo controle remoto por dispositivos inteligentes. Entre as funcionalidades adicionais, o equipamento deve incluir visor de energia, controle ativo de energia, reinício automático, diagnóstico inteligente, programação de ligar/desligar em até 24 horas, modo ventilador, operação silenciosa, desumidificação e limpeza automática. Deve também possuir filtro antialérgico e proteção contra picos de energia de até 450V. As dimensões aproximadas devem ser: • Unidade interna (evaporadora): 34,5 cm (A) x 99,8 cm (L) x 21,0 cm (P), com peso de 10,4 kg. • Unidade externa (condensadora): 54,5 cm (A) x 77,0 cm (L) x 28,8 cm (P), com peso de 26,5 kg. O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 meses e a instalação deve ser realizada por profissionais qualificados, seguindo todas as normas técnicas vigentes.	UNID	1
04	Aquisição e instalação de ar condicionado Split Inverter Piso Teto 36.000 BTUs Frio 220V	Ar-Condicionado Split Piso-Teto com capacidade de 36.000 BTUs/h, destinado ao ciclo frio. O equipamento opera com voltagem de 220V monofásico e utiliza o gás refrigerante R-410A, reconhecido por sua eficiência energética e menor impacto ambiental. A unidade interna possui dimensões de 1.420 mm de largura, 245 mm de altura e 700 mm de profundidade, com peso líquido de 28,7 kg. Apresenta uma vazão de ar máxima de 1.900 m³/h, garantindo distribuição eficiente do ar no ambiente. A unidade externa possui dimensões aproximadas de 1.105 mm de largura, 1.100 mm de altura e 440 mm de profundidade, com peso líquido de 93 kg. Essas dimensões facilitam a instalação em diversos espaços disponíveis. Equipado com tecnologia Inverter, o ar-condicionado ajusta automaticamente a velocidade do compressor conforme a necessidade de resfriamento, proporcionando eficiência energética otimizada. A função Swing Automático permite a movimentação das aletas horizontais e verticais, assegurando uma distribuição uniforme do ar e conforto térmico em todo o ambiente. O controle remoto com display LED facilita o ajuste de configurações como temperatura, velocidade do ventilador e programação de horários de forma prática e intuitiva. O nível de ruído da unidade interna não excede 38 dB(A), enquanto a unidade externa opera com nível máximo de 54 dB(A), garantindo um ambiente silencioso. O equipamento possui classificação energética A, conforme os critérios estabelecidos pelo INMETRO, atestando seu baixo consumo de energia. O consumo anual estimado é de aproximadamente 2.500 kWh, evidenciando sua eficiência no uso de energia elétrica. A capacidade de refrigeração do equipamento é adequada para ambientes com carga térmica compatível com a especificada. O kit de instalação padrão, incluso no fornecimento, deve conter suporte para a unidade externa, cabos elétricos, tubos de cobre e conectores necessários para a instalação completa. Serviços adicionais, como manutenção preventiva e corretiva, limpeza de dutos e análise de qualidade do ar, poderão ser contratados separadamente,	UNID	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

		conforme disponibilidade e condições comerciais estabelecidas pelo fornecedor. O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 meses e a instalação deve ser realizada por profissionais qualificados, seguindo todas as normas técnicas vigentes.		
05	Aquisição e instalação de ar condicionado o Piso Teto Split Inverter 48.000 BTUs Frio 220V	Ar-Condicionado Split Piso-Teto com capacidade de 48.000 BTUs/h, destinado ao ciclo frio. O equipamento opera com voltagem de 220V monofásico e utiliza o gás refrigerante R-32, que oferece menor impacto ambiental, sendo atóxico e com um potencial de aquecimento global reduzido em comparação com outros refrigerantes. A unidade interna possui dimensões aproximadas de 1.730 mm de largura, 331 mm de altura e 800 mm de profundidade, com peso líquido de 42,8 kg. Apresenta uma vazão de ar máxima de 2.380 m³/h, garantindo uma distribuição eficiente do ar no ambiente. A unidade externa possui as mesmas dimensões da unidade interna, com peso líquido também de 42,8 kg. Essas dimensões permitem uma instalação flexível em diferentes espaços disponíveis. Equipado com tecnologia Inverter, o ar-condicionado ajusta automaticamente a velocidade do compressor conforme a demanda de resfriamento, proporcionando eficiência energética otimizada e menores custos operacionais. A conectividade Wi-Fi permite o controle remoto do aparelho por meio de aplicativo, além de ser compatível com assistentes virtuais como Google Assistant e Alexa, proporcionando praticidade e controle à distância. O controle remoto com display LED facilita o ajuste das configurações, como temperatura, velocidade do ventilador e programação de horários, de forma simples e intuitiva. O nível de ruído da unidade interna não excede 38 dB(A), enquanto a unidade externa opera com nível máximo de 54 dB(A), garantindo um ambiente silencioso e confortável. O equipamento possui classificação energética A, conforme os critérios estabelecidos pelo INMETRO, assegurando seu baixo consumo de energia. O consumo anual estimado é de aproximadamente 2.500 kWh, demonstrando sua alta eficiência no uso de energia elétrica. A capacidade de refrigeração é adequada para ambientes com carga térmica compatível com a especificada. O kit de instalação padrão, incluso no fornecimento, deve conter suporte para a unidade externa, cabos elétricos, tubos de cobre e conectores necessários para a instalação completa. Serviços adicionais, como manutenção preventiva e corretiva, limpeza de dutos e análise de qualidade do ar, poderão ser contratados separadamente, conforme disponibilidade e condições comerciais estabelecidas pelo fornecedor. O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 meses e a instalação deve ser realizada por profissionais qualificados, seguindo todas as normas técnicas vigentes.	UNID	2
06	Aquisição e instalação de ar condicionado o Piso Teto Split Inverter 60.000 BTUs Frio 220V	Ar-Condicionado Split Piso-Teto com capacidade de 60.000 BTUs/h, destinado ao ciclo frio. O equipamento opera com voltagem de 220V monofásico e utiliza o gás refrigerante R-32, que é atóxico, levemente inflamável e tem menor impacto ambiental, sem prejudicar a camada de ozônio. A unidade interna possui dimensões aproximadas de 1.650 mm de largura, 230 mm de altura e 700 mm de profundidade, com peso líquido de 40,3 kg. Apresenta uma vazão de ar máxima de 2.500 m³/h, garantindo uma distribuição eficiente do ar no ambiente. A unidade externa possui dimensões de 1.730 mm de largura, 331 mm de altura e 800 mm de profundidade, com peso líquido de 42,8 kg, facilitando a instalação em diversos espaços disponíveis.	UNID	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

		Equipado com tecnologia Inverter, o ar-condicionado ajusta automaticamente a velocidade do compressor conforme a necessidade de resfriamento, proporcionando maior eficiência energética e redução no consumo de energia. O sistema de conectividade Wi-Fi permite o controle remoto do aparelho através de aplicativo, além de ser compatível com assistentes virtuais como Google Assistant e Alexa, permitindo comandos de voz para operações como ligar/desligar e ajuste de temperatura. O controle remoto com display LED facilita o ajuste das configurações, como temperatura, velocidade do ventilador e programação de horários, de forma prática e intuitiva. O nível de ruído da unidade interna não excede 38 dB(A), enquanto a unidade externa opera com nível máximo de 54 dB(A), garantindo um ambiente silencioso e confortável. O equipamento possui classificação energética A, conforme os critérios estabelecidos pelo INMETRO, garantindo baixo consumo de energia. O consumo anual estimado é de aproximadamente 3.000 kWh, demonstrando sua alta eficiência no uso de energia elétrica. A capacidade de refrigeração é adequada para ambientes com carga térmica compatível com a especificada. O kit de instalação padrão, incluso no fornecimento, deve conter suporte para a unidade externa, cabos elétricos, tubos de cobre e conectores necessários para a instalação completa. Serviços adicionais, como manutenção preventiva e corretiva, limpeza de dutos e análise de qualidade do ar, poderão ser contratados separadamente, conforme disponibilidade e condições comerciais estabelecidas pelo fornecedor. O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 meses e a instalação deve ser realizada por profissionais qualificados, seguindo todas as normas técnicas vigentes.		
07	Cortina de Ar 150cm 220V com instalação	Aquisição e instalação de cortina de ar com 150 cm de largura e alimentação elétrica em 220V, 60Hz. O equipamento deverá possuir potência mínima de 250W e vazão de ar de, no mínimo, 2.000 m³/h, garantindo eficiência na separação térmica entre ambientes. O nível de ruído não deverá ultrapassar 60 dB(A). Deverá contar com controle de velocidade ajustável em, no mínimo, dois níveis e ser acionado tanto por controle remoto quanto por botão manual. A instalação deverá ser realizada em altura recomendada de até 3,5 metros, com fixação em parede ou viga, conforme a necessidade do ambiente. O equipamento deverá possuir defletores ajustáveis para direcionamento do fluxo de ar e estrutura em material resistente à corrosão. O motor deverá ser de alta durabilidade, com proteção térmica contra superaquecimento. O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 meses e a instalação deverá ser realizada por empresa especializada.	UNID	2

5.2. Com base no descritivo listado acima, a futura e eventual contratação poderá alcançar o montante de **R\$ 201.983,08 (Duzentos e um mil, novecentos e oitenta e três reais e oito centavos)**, segue relação dos itens, com o valor médio cotado:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo:		3 ASSISTENCIA SOCIAL			
5	009.012.669	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT INVEF	1	3.381,34	3.381,34
Centro de Custo:		125 CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
10	009.012.765	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18000	1	4.437,04	4.437,04
11	009.012.669	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT INVEF	1	3.381,34	3.381,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

Centro de Custo:		123 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
15	009.012.765	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18000	5	4.437,04	22.185,20
Centro de Custo:		13 ENSINO INFANTIL			
17	009.012.765	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18000	13	4.437,04	57.681,52
18	009.012.669	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT INVEF	1	3.381,34	3.381,34
19	009.012.229	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 B	1	5.349,08	5.349,08
26	009.012.777	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT IN	1	11.230,33	11.230,33
Centro de Custo:		5 SAUDE			
35	009.012.669	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT INVEF	9	3.381,34	30.432,06
36	009.012.786	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TE	2	15.006,71	30.013,42
37	009.012.787	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TE	1	16.328,64	16.328,64
38	009.012.778	CORTINA DE AR 150CM 220V COM INSTALAÇÃO	2	1.475,72	2.951,44
40	009.012.777	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT IN	1	11.230,33	11.230,33
TOTAL			39	87.457,29	201.983,08

6. SELEÇÃO DE AMOSTRA

6.1. Não se aplica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasaletesp.gov.br

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura.

10.2. Os locais de entrega e instalação dos aparelhos são distintos para cada setor solicitante. Assim, os endereços para entrega de acordo com o setor solicitante são os seguintes:

SETOR SOLICITANTE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
1. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Fundo Social de Solidariedade	Avenida XV de Novembro, nº 604, Centro, Santa Salete/SP
2. CRAS – Centro de Referência de Assistência e Social	Rua Sete de Setembro, nº 514, Centro, Santa Salete/SP
3. Secretaria Municipal de Saúde	Rua Ayrton Sena, nº 100, Centro, Santa Salete/SP
4. Secretaria Municipal de Educação	- Creche Municipal de Santa Salete - Rua Sete de Setembro, Quadra 35, Centro, Santa Salete/SP - Creche Municipal Hermes Machado de Moraes, situada na Rua Antonio Luiz Cintra, nº 328, CEP: 15.768-000, Loteamento Santa Salete B, Santa Salete, Estado de São Paulo.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados e com atribuições específicas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

a) Gestor o Sr.(a):

Nome: Júlio Cesar Martins Miliatti
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail: gabinete@santasaletesp.gov.br
Telefone: (17) 3662-9000

b) Fiscal o Sr.(a):

Nome: Renata Lopes de Souza
Cargo: Secretária Municipal de Administração
E-mail: gabinete@santasaletesp.gov.br
Telefone: (17) 3662-9000

11.2. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração deste, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato,



verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos etc.

11.3. Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a promitente fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato etc.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

11.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

11.6. O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

12. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no **prazo máximo de até (30) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

12.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato;

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.6. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;



12.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem novo justificado;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela **inexecução total ou parcial do objeto** deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 9,99%.

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasaletesp.gov.br

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas inerentes a essa contratação serão através de recurso próprio, a seguir relacionada

1	PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02	PREFEITURA
02 03	ASSISTENCIA SOCIAL
020300	ASSISTENCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0083	Promover o Serviço do Bem-Estar Social
08 244 0083 2045 0000	Manutenção do IGD/SUAS
254	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00 500.062	PROCAD – SUAS

1	PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02	PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

	02 05	SAÚDE	
	020500	SAÚDE	
	10	Saúde	
	10 301	Atenção Básica	
	10 301 0101	Fundo Municipal de Saude	
	10 301 0101 2015 0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	
126	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL
1	PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE		
	02	PREFEITURA	
	02 06	EDUCAÇÃO	
	020600	EDUCAÇÃO	
	12	Educação	
	12 365	Educação Infantil	
	12 365 0125	Educação a Criança de 0 a 6 Anos	
	12 365 0125 2021 0000	Manutenção do Ensino Infantil	
181	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	0.01.00	210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
1	PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE		
08	Assistência Social		
	08 244	Assistência Comunitária	
	08 244 0083	Promover o Serviço do Bem-Estar Social	
	08 244 0083 2004 0000	Manutenção do FSS	
025	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	0.01.00	110.000	GERAL
1	PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE		
	02	PREFEITURA	
	02 03	ASSISTENCIA SOCIAL	
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL	
	08	Assistência Social	
	08 244	Assistência Comunitária	
	08 244 0083	Promover o Serviço do Bem-Estar Social	
	08 244 0083 2033 0000	Manutenção do IGD	
084	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	0.05.00	500.029	Convenio - IGD - Bolsa Familia

15. REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. MENOR PREÇO UNITÁRIO.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 14.2. Pela **inexecução total ou parcial do objeto** deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasaletesp.gov.br

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

16.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17. DIVULGAÇÃO

17.1. O processo de Pregão Eletrônico, objeto deste Termo de Referência será divulgado em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, conforme disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal 15.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para que empresas interessadas possam manifestar interesse em fornecer propostas adicionais. Para tanto e desde que esteja dentro do prazo, as empresas interessadas deverão enviar suas propostas com especificações mínimas, de acordo com este Termo de Referência EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: licitacao@santasalet.sp.gov.br.

As proponentes interessadas poderão confirmar o envio do e-mail, através do telefone (017) 3662-9000 (ramal 205) setor de licitações.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Termo de referência foi elaborado de acordo com o artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, 14 de abril de 2025.

Renata Lopes de Souza
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

ANEXO II – INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – Processo nº XXX/2025 em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2025

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Processo nº 0xx/2025

Pregão Eletrônico nº 0xx/2025

Fornecedor: XXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXX Insc.Est.: XXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXX

Cidade: XXXXXXXX

Estado: XXXXXXXX

Fone: XXXXXXXX

E-mail profissional: XXXXXXXX

E-mail pessoal: XXXXXXXX

Conta Bancária Jurídica: XXXXXXXX

Segue proposta realinhada referente ao Processo nº 0xx/2025, Pregão Eletrônico nº XXX/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Salete, o qual tem por objeto a **“Aquisição De Aparelhos Para Climatização De Ar, Com Respectivos Serviços De Instalação, Visando Atender Às Necessidades Dos Setores Requisitantes Da Prefeitura Municipal De Santa Salete, Conforme As Exigências, Quantidades E Especificações Descritas No Edital e Seus Anexos”**, com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

ITEM	PRODUTO	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição e instalação de ar condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Frio 220V	O equipamento de ar condicionado deve possuir uma capacidade de 12.000 BTU/h, com ciclo frio e tecnologia Inverter, garantindo não apenas alta eficiência energética (classificação A), mas também uma operação silenciosa. A unidade utiliza gás refrigerante R-32, mais eficiente e ecológico, e sua serpentina é de cobre com tratamento anticorrosivo, proporcionando maior durabilidade. A alimentação elétrica necessária para o funcionamento do equipamento é de 220V monofásico. Este modelo deve contar com conectividade Wi-Fi e ser compatível com assistentes virtuais, permitindo o controle remoto via aplicativo. Além disso, o equipamento oferece diversas funções para otimizar seu uso e eficiência energética, como o controle de consumo de energia ajustável em níveis de 100%, 80%, 60% e 40%. Também possui modo econômico, que reduz o consumo sem prejudicar o desempenho, função Sleep para um funcionamento mais silencioso durante a noite, Timer para programação automática, função Turbo para resfriamento rápido, além de desumidificação e auto-limpeza, prevenindo a formação de mofo e bactérias no interior do aparelho. O equipamento também é equipado com um filtro de ar de alta eficiência, removível e lavável, que contribui para a purificação	UND	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

		do ar no ambiente. Além disso, conta com proteção contra oscilações de energia, garantindo maior segurança e durabilidade do produto. Em relação ao nível de ruído, a unidade interna possui um funcionamento silencioso, com um valor de ruído mínimo de 22 dB(A), proporcionando um ambiente mais tranquilo. As dimensões aproximadas do equipamento são as seguintes: a unidade interna (evaporadora) tem 30,8 cm de altura, 83,7 cm de largura e 18,9 cm de profundidade, enquanto a unidade externa (condensadora) tem 49,5 cm de altura, 71,7 cm de largura e 23 cm de profundidade. O kit inclui os seguintes itens: 1 Evaporadora, modelo Dual Compact HW 12k, 220V, com tecnologia Inverter R32-2, e 1 Condensadora, também modelo Dual Compact HW 12k, 220V, com tecnologia Inverter R32-2. O equipamento deve ter uma garantia mínima de 12 meses e sua instalação deve ser realizada por profissionais qualificados, seguindo todas as normas técnicas vigentes para garantir o funcionamento adequado e seguro do produto.				
02	Aquisição e instalação de ar condicionado Split Inverter 18.000 BTUs Frio 220V	O equipamento deve possuir capacidade de 18.000 BTU/h, ciclo frio e tecnologia Inverter, garantindo eficiência energética (classificação A), maior economia de energia e operação silenciosa. Deve utilizar gás refrigerante R-32 e possuir proteção contra corrosão e maresia, além de resistência a picos de energia de até 450V. A alimentação elétrica deve ser 220V, 60Hz. Deve contar com inteligência artificial para aprendizado dos hábitos de uso, ajustando automaticamente temperatura, direção e velocidade do vento. Deve possuir controle de energia 4 em 1, permitindo a redução do consumo de energia em quatro níveis. Entre suas funcionalidades, devem estar inclusos visor de energia, controle de energia ativo, reinício automático, diagnóstico inteligente, programação de ligar/desligar em até 24 horas, modo ventilador, operação silenciosa, desumidificação e limpeza automática. As dimensões aproximadas devem ser: • Unidade interna (evaporadora): 34,5 cm (A) x 99,8 cm (L) x 21,0 cm (P), com peso de 10,4 kg. • Unidade externa (condensadora): 54,5 cm (A) x 77,0 cm (L) x 28,8 cm (P), com peso de 26,5 kg. O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 meses e a instalação deve ser realizada por profissionais qualificados, seguindo todas as normas técnicas vigentes.	UNID	19		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

03	Aquisição e instalação de ar condicionado Split Inverter 24.000 BTUs Frio 220V	O equipamento deve possuir capacidade de 24.000 BTU/h, ciclo frio e tecnologia Dual Inverter, garantindo alta eficiência energética (classificação A), operação silenciosa e refrigeração rápida. Deve utilizar gás refrigerante R-32, mais ecológico, e contar com serpentina de cobre com tratamento anticorrosivo GoldFin, assegurando maior durabilidade. A alimentação elétrica deve ser de 220V, 60Hz. Deve incorporar inteligência artificial que aprende os padrões de uso e ajusta automaticamente a temperatura, direção e velocidade do vento, proporcionando conforto personalizado. Além disso, deve oferecer conectividade Wi-Fi integrada, permitindo controle remoto por dispositivos inteligentes. Entre as funcionalidades adicionais, o equipamento deve incluir visor de energia, controle ativo de energia, reinício automático, diagnóstico inteligente, programação de ligar/desligar em até 24 horas, modo ventilador, operação silenciosa, desumidificação e limpeza automática. Deve também possuir filtro antialérgico e proteção contra picos de energia de até 450V. As dimensões aproximadas devem ser: • Unidade interna (evaporadora): 34,5 cm (A) x 99,8 cm (L) x 21,0 cm (P), com peso de 10,4 kg. • Unidade externa (condensadora): 54,5 cm (A) x 77,0 cm (L) x 28,8 cm (P), com peso de 26,5 kg. O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 meses e a instalação deve ser realizada por profissionais qualificados, seguindo todas as normas técnicas vigentes.	UNID	1		
04	Aquisição e instalação de ar condicionado Split Inverter Piso Teto 36.000 BTUs Frio 220V	Ar-Condicionado Split Piso-Teto com capacidade de 36.000 BTUs/h, destinado ao ciclo frio. O equipamento opera com voltagem de 220V monofásico e utiliza o gás refrigerante R-410A, reconhecido por sua eficiência energética e menor impacto ambiental. A unidade interna possui dimensões de 1.420 mm de largura, 245 mm de altura e 700 mm de profundidade, com peso líquido de 28,7 kg. Apresenta uma vazão de ar máxima de 1.900 m³/h, garantindo distribuição eficiente do ar no ambiente. A unidade externa possui dimensões de 1.105 mm de largura, 1.100 mm de altura e 440 mm de profundidade, com peso líquido de 93 kg. Essas dimensões facilitam a instalação em diversos espaços disponíveis. Equipado com tecnologia Inverter, o ar-condicionado ajusta automaticamente a velocidade do compressor conforme a necessidade de resfriamento, proporcionando eficiência energética otimizada. A função Swing Automático permite a movimentação das aletas horizontais e verticais, assegurando uma distribuição uniforme do ar e conforto térmico em todo o ambiente. O controle remoto com display LED facilita o ajuste de configurações como temperatura, velocidade do ventilador e programação de horários de forma prática e intuitiva. O nível de ruído da unidade interna não excede 38 dB(A), enquanto a unidade externa opera com nível máximo de 54 dB(A), garantindo um ambiente silencioso. O equipamento possui classificação energética A, conforme os critérios estabelecidos pelo INMETRO, atestando seu baixo consumo de energia. O consumo anual estimado é de	UNID	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

		aproximadamente 2.500 kWh, evidenciando sua eficiência no uso de energia elétrica. A capacidade de refrigeração do equipamento é adequada para ambientes com carga térmica compatível com a especificada. O kit de instalação padrão, incluso no fornecimento, deve conter suporte para a unidade externa, cabos elétricos, tubos de cobre e conectores necessários para a instalação completa. Serviços adicionais, como manutenção preventiva e corretiva, limpeza de dutos e análise de qualidade do ar, poderão ser contratados separadamente, conforme disponibilidade e condições comerciais estabelecidas pelo fornecedor. O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 meses e a instalação deve ser realizada por profissionais qualificados, seguindo todas as normas técnicas vigentes.				
05	Aquisição e instalação de ar condicionado o Piso Teto Split Inverter 48.000 BTUs Frio 220V	Ar-Condicionado Split Piso-Teto com capacidade de 48.000 BTUs/h, destinado ao ciclo frio. O equipamento opera com voltagem de 220V monofásico e utiliza o gás refrigerante R-32, que oferece menor impacto ambiental, sendo atóxico e com um potencial de aquecimento global reduzido em comparação com outros refrigerantes. A unidade interna possui dimensões de 1.730 mm de largura, 331 mm de altura e 800 mm de profundidade, com peso líquido de 42,8 kg. Apresenta uma vazão de ar máxima de 2.380 m³/h, garantindo uma distribuição eficiente do ar no ambiente. A unidade externa possui as mesmas dimensões da unidade interna, com peso líquido também de 42,8 kg. Essas dimensões permitem uma instalação flexível em diferentes espaços disponíveis. Equipado com tecnologia Inverter, o ar-condicionado ajusta automaticamente a velocidade do compressor conforme a demanda de resfriamento, proporcionando eficiência energética otimizada e menores custos operacionais. A conectividade Wi-Fi permite o controle remoto do aparelho por meio de aplicativo, além de ser compatível com assistentes virtuais como Google Assistant e Alexa, proporcionando praticidade e controle à distância. O controle remoto com display LED facilita o ajuste das configurações, como temperatura, velocidade do ventilador e programação de horários, de forma simples e intuitiva. O nível de ruído da unidade interna não excede 38 dB(A), enquanto a unidade externa opera com nível máximo de 54 dB(A), garantindo um ambiente silencioso e confortável. O equipamento possui classificação energética A, conforme os critérios estabelecidos pelo INMETRO, assegurando seu baixo consumo de energia. O consumo anual estimado é de aproximadamente 2.500 kWh, demonstrando sua alta eficiência no uso de energia elétrica. A capacidade de refrigeração é adequada para ambientes com carga térmica compatível com a especificada. O kit de instalação padrão, incluso no fornecimento, deve conter suporte para a unidade externa, cabos elétricos, tubos de cobre e conectores necessários para a instalação completa. Serviços adicionais, como manutenção preventiva e corretiva, limpeza de dutos e análise de qualidade do ar, poderão ser contratados	UNID	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

		separadamente, conforme disponibilidade e condições comerciais estabelecidas pelo fornecedor. O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 meses e a instalação deve ser realizada por profissionais qualificados, seguindo todas as normas técnicas vigentes.				
06	Aquisição e instalação de ar condicionado o Piso Teto Split Inverter 60.000 BTUs Frio 220V	Ar-Condicionado Split Piso-Teto com capacidade de 60.000 BTUs/h, destinado ao ciclo frio. O equipamento opera com voltagem de 220V monofásico e utiliza o gás refrigerante R-32, que é atóxico, levemente inflamável e tem menor impacto ambiental, sem prejudicar a camada de ozônio. A unidade interna possui dimensões de 1.650 mm de largura, 230 mm de altura e 700 mm de profundidade, com peso líquido de 40,3 kg. Apresenta uma vazão de ar máxima de 2.500 m³/h, garantindo uma distribuição eficiente do ar no ambiente. A unidade externa possui dimensões de 1.730 mm de largura, 331 mm de altura e 800 mm de profundidade, com peso líquido de 42,8 kg, facilitando a instalação em diversos espaços disponíveis. Equipado com tecnologia Inverter, o ar-condicionado ajusta automaticamente a velocidade do compressor conforme a necessidade de resfriamento, proporcionando maior eficiência energética e redução no consumo de energia. O sistema de conectividade Wi-Fi permite o controle remoto do aparelho através de aplicativo, além de ser compatível com assistentes virtuais como Google Assistant e Alexa, permitindo comandos de voz para operações como ligar/desligar e ajuste de temperatura. O controle remoto com display LED facilita o ajuste das configurações, como temperatura, velocidade do ventilador e programação de horários, de forma prática e intuitiva. O nível de ruído da unidade interna não excede 38 dB(A), enquanto a unidade externa opera com nível máximo de 54 dB(A), garantindo um ambiente silencioso e confortável. O equipamento possui classificação energética A, conforme os critérios estabelecidos pelo INMETRO, garantindo baixo consumo de energia. O consumo anual estimado é de aproximadamente 3.000 kWh, demonstrando sua alta eficiência no uso de energia elétrica. A capacidade de refrigeração é adequada para ambientes com carga térmica compatível com a especificada. O kit de instalação padrão, incluso no fornecimento, deve conter suporte para a unidade externa, cabos elétricos, tubos de cobre e conectores necessários para a instalação completa. Serviços adicionais, como manutenção preventiva e corretiva, limpeza de dutos e análise de qualidade do ar, poderão ser contratados separadamente, conforme disponibilidade e condições comerciais estabelecidas pelo fornecedor. O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 meses e a instalação deve ser realizada por profissionais qualificados, seguindo todas as normas técnicas vigentes.	UNID	1		
07	Cortina de Ar 150cm 220V com instalação	Aquisição e instalação de cortina de ar com 150 cm de largura e alimentação elétrica em 220V, 60Hz. O equipamento deverá possuir potência mínima de 250W e vazão de ar de, no mínimo, 2.000 m³/h, garantindo eficiência na separação térmica entre ambientes. O nível de ruído não deverá ultrapassar 60 dB(A).	UNID	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

		Deverá contar com controle de velocidade ajustável em, no mínimo, dois níveis e ser acionado tanto por controle remoto quanto por botão manual. A instalação deverá ser realizada em altura recomendada de até 3,5 metros, com fixação em parede ou viga, conforme a necessidade do ambiente. O equipamento deverá possuir defletores ajustáveis para direcionamento do fluxo de ar e estrutura em material resistente à corrosão. O motor deverá ser de alta durabilidade, com proteção térmica contra superaquecimento. O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 meses e a instalação deverá ser realizada por empresa especializada.				
--	--	---	--	--	--	--

Total Global da proposta: **XXXXXXXX**

Condições de pagamento: **XXXXXXXX**

Prazo de validade da proposta: **XXXXXXXX**

_____, ____ de ____ de 2025.

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como cumpre integralmente os requisitos de habilitação;
- b) inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventual ocorrência posterior;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- d) a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de forma independente, sem qualquer tipo de interferência de terceiros;
- e) se responsabiliza integralmente pelas transações efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- f) a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021; **(se for o caso)**
- g) não se utiliza de trabalho degradante ou forçado, conforme os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) obteve pleno acesso ao Edital e seus anexos, pelos meios descritos no instrumento convocatório;
- i) não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- j) assume responsabilidade por vícios e danos decorrentes do objeto, conforme artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;
- k) cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- l) no caso de licitante organizado sob forma de cooperativa, declara cumprir os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

- m) declara que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos relacionados ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- n) está ciente da totalidade e extensão desta declaração, detendo plenos poderes e informações para firmá-la, reconhecendo que a falsidade de qualquer informação prestada para fins de obtenção de vantagem na presente licitação configura o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- o) está ciente das obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), comprometendo-se a observar integralmente suas disposições no tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do contrato.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

“Órgão Público/ Privado”, localizado a //, N° // Bairro //, na cidade de //, Estado de //. CNPJ //, Declara para os devidos fins que a empresa: //, estabelecida na //, Bairro // nº //, na cidade de // Estado de //, inscrita no CNPJ nº //, executou a prestação de serviço (descrever o serviço) , sendo realizado de maneira idônea, de acordo com o contrato firmado, bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser expressão da verdade assino o presente atestado.

Local, data

Responsável

Obs.: Este atestado deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa que atestará o fornecimento do atestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasaletesp.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº //2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº //2025
PROCESSO Nº //2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Salete
Rua Barão do Rio Branco, 600 - Centro
CEP: 15.768-000 – Santa Salete/SP
CNPJ: 01.611.211/0001-23

CONTRATADA: //
//
//
//

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA SALETE**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 01.611.211/0001-23, com endereço sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 600, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Júlio Cesar Martins Miliatti**, brasileiro, residente e domiciliado neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP _____-_____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente _____ e _____ domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“Aquisição De Aparelhos Para Climatização De Ar, Com Respectivos Serviços De Instalação, Visando Atender Às Necessidades Dos Setores Requisitantes Da Prefeitura Municipal De Santa Salete, Conforme As Exigências, Quantidades E Especificações Descritas No Edital E Seus Anexos”**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 (meses) meses, conforme fixado no Edital e seu(s) anexo(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global anual da contratação é de R\$ XXXXXX, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (características mínimas)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, o custo de emissão da apólice.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025 e a sua correspondente para o exercício subsequente:

1 PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02 PREFEITURA
02 03 ASSISTENCIA SOCIAL
020300 ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0083 Promover o Serviço do Bem-Estar Social
08 244 0083 2045 0000 Manutenção do IGD/SUAS
254 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00 500.062 PROCAD – SUAS

1 PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02 PREFEITURA
02 05 SAÚDE
020500 SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0101 Fundo Municipal de Saude
10 301 0101 2015 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saude
126 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

1 PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02 PREFEITURA
02 06 EDUCAÇÃO
020600 EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0125 Educação a Criança de 0 a 6 Anos
12 365 0125 2021 0000 Manutenção do Ensino Infantil
181 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 210.000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu

1 PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE

08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0083 Promover o Serviço do Bem-Estar Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasaletesp.gov.br

	08	244	0083	2004	0000	Manutenção do FSS
025	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	0.01.00		110.000			GERAL
1	PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE					
	02	PREFEITURA				
	02 03	ASSISTENCIA SOCIAL				
	020300	ASSISTENCIA SOCIAL				
	08	Assistência Social				
	08 244	Assistência Comunitária				
	08 244 0083	Promover o Serviço do Bem-Estar Social				
	08 244 0083 2033 0000	Manutenção do IGD				
084	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	0.05.00		500.029			Convenio - IGD - Bolsa Familia

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e demais observações constam no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente o disposto no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

5.2. Em caso de divergências entre o executado e o que deveria ter executado, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas adequações dentro do prazo fixado pelo Fiscal, sob pena de aplicação das penas cabíveis.

5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo quando autorizado por esta municipalidade, nos termos do §2º, do art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Os locais de entrega e instalação dos aparelhos são distintos para cada setor solicitante. Assim, os endereços para entrega de acordo com o setor solicitante são os seguintes:

SETOR SOLICITANTE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
1. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Fundo Social de Solidariedade	Avenida XV de Novembro, nº 604, Centro, Santa Salete/SP
2. CRAS – Centro de Referência de Assistência e Social	Rua Sete de Setembro, nº 514, Centro, Santa Salete/SP
3. Secretaria Municipal de Saúde	Rua Ayrton Sena, nº 100, Centro, Santa Salete/SP
4. Secretaria Municipal de Educação	- Creche Municipal de Santa Salete - Rua Sete de Setembro, Quadra 35, Centro, Santa Salete/SP - Creche Municipal Hermes Machado de Moraes, situada na Rua Antonio Luiz Cintra, nº 328, CEP: 15.768-000, Loteamento Santa Salete B, Santa Salete, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

6.1. As especificações técnicas do objeto constam no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente o disposto no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

7.1. Os encargos da CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente no Termo de Referência (Anexo I), independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREPOSTO

8.1. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um ou mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

prepostos, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.1.1. A fiscalização poderá, desde que devidamente justificada, recusar a indicação ou a manutenção do preposto, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao faturamento dos serviços prestados.

8.3. A CONTRATADA deverá instruir seu(s) preposto(s) quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE e seu respectivo Fiscal e/ou Gestor, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.1. Os regramentos de fiscalização e emissão do Termo de Recebimento Provisório constam no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente no Termo de Referência (Anexo I), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.1. Os regramentos de gestão e emissão do Termo de Recebimento Definitivo constam no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente no Termo de Referência (Anexo I), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Os regramentos de pagamento constam no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente no Termo de Referência (Anexo I), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas constam no Edital e seu(s) anexo(s), especialmente no Termo de Referência (Anexo I), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Em virtude de se tratar de um fornecimento com entrega imediata, não haverá reajuste nos preços durante a vigência deste contrato. As condições estabelecidas, incluindo os preços unitários e totais, permanecem fixas e irrealizáveis, independentemente de variações nos custos dos insumos ou em outras circunstâncias econômicas. Assim, os valores acordados serão mantidos conforme a proposta apresentada e aceita, sem possibilidade de alteração durante o período de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos incisos III, do artigo 106, bem como artigos 137 e 138, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 do mesmo códex.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6. A extinção do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Urânia/SP, para a solução de qualquer dúvida, litígio, incidente ou omissão oriundo da execução do presente contrato ou de fatos que com ele se relacionarem, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

16.2. E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 03 vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

16.3. Faz parte integrante deste termo de contrato (ANEXO)

16.3.1. Ordem de Fornecimento

16.3.2. Cadastro do responsável pela Licitação

16.3.3. Termo de ciência e notificação

16.3.4. Declaração de documentos a Disposição do TCE/SP.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, xx de xxxx de 2025.

Prefeito

(contratada)



Testemunhas

1-

2-

ORDEM DE FORNECIMENTO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº //2025.

PROCESSO Nº //2025

CONTRATO Nº //2025

Pela presente Ordem de Fornecimento, fica a Empresa //, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ://, com sede comercial na // nº //, CEP: //, na cidade de //, Estado de //, representada pelo seu proprietário o Senhor: //, portador da cédula de identidade RG: // e CPF: //, conforme CONTRATO Nº //2025, cujo objeto é a **Aquisição De Aparelhos Para Climatização De Ar, Com Respectivos Serviços De Instalação, Visando Atender Às Necessidades Dos Setores Requisitantes Da Prefeitura Municipal De Santa Salete, Conforme As Exigências, Quantidades E Especificações Descritas No Edital E Seus Anexos**, fica obrigada a fornecer os produtos/serviços constantes no contrato, conforme solicitação mediante autorização de compras, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento acarretará, além das sanções previstas na Lei que rege a licitação, em multa constante do contrato.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, xx de xxxx de 2025.

Júlio Cesar Martins Miliatti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Nome:	Júlio Cesar Martins Miliatti
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	217.835.458-01
RG:	42.275.604-0 SSP/SP
Data de Nascimento:	16/08/1982
Endereço Residencial:	Rua 7 de setembro, nº 275 - Centro, CEP: 15.768-000, cidade de Santa Salete/SP.
E-mail Institucional:	gabinete@santasalet.sp.gov.br
E-mail Pessoal:	gabinete@santasalet.sp.gov.br
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	(17) 99729-6570
Período de Gestão	2025/2028



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP

CONTRATADO: //////////////////////////////////

CONTRATO Nº: //////////////////////////////////

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA CLIMATIZAÇÃO DE AR, COM RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasaletesp.gov.br

SANTA SALETE/SP, ____ de _____ de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Júlio César Martins Miliatti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 217.835.458-01

RG nº: 42.275.604-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/08/1982

Endereço: Rua 7 de setembro, nº 275 - Centro, CEP: 15.768-000, cidade de Santa Salete/SP.

E-mail institucional: gabinete@santasaletesp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@santasaletesp.gov.br

Telefone: (17) 3662-9000

JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Júlio César Martins Miliatti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 217.835.458-01

RG nº: 42.275.604-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/08/1982

Endereço: Rua 7 de setembro, nº 275 - Centro, CEP: 15.768-000, cidade de Santa Salete/SP.

E-mail institucional: gabinete@santasaletesp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@santasaletesp.gov.br

Telefone: (17) 3662-9000

JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI

Pela CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasalet.sp.gov.br

Nome:

Cargo: Representante Legal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

////////////////////////////////////

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ Nº: 01.611.211/0001-23

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA CLIMATIZAÇÃO DE AR, COM RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, CONFORME AS EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santa Salete, ///// de ////////// de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE



CNPJ: 01.611.211/0001-23

E-mail: gabinete@santasaletesp.gov.br

RESPONSÁVEL:

Júlio Cesar Martins Miliatti

Prefeito Municipal

CPF: 217.835.458-01

RG: 42.275.604-0 SSP/SP

E-mail institucional: gabinete@santasaletesp.gov.br
